

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

DECRETO N.º 097/2020

“ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 049/2020 E 084/2020, EM RELAÇÃO À AMPLIAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento de casos do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Alta Floresta estando o mesmo classificado como de transmissão local;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.561/2020;

Considerando que as últimas reportagens vinculadas na mídia em relação ao retorno do ano letivo do Estado de Mato Grosso informam que as aulas não retornarão antes de agosto/2020, podendo tal perspectiva ser alterada;

1

Considerando que apesar da vinculação de matérias e inexistência de determinação de retorno do ano letivo para as Escolas Estaduais, não restou emitido documento normativo sobre o assunto:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica alterado o inciso XI do artigo 4º do Decreto Municipal nº 049/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

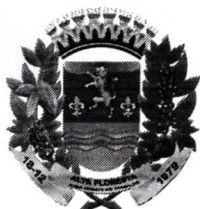
Art. 4º.- Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Alta Floresta resolve:

§1º. No âmbito do Poder Público Municipal:

(...)

XI - suspender as atividades escolares presenciais da rede pública e privada municipais, (creches, escolas, instituições de ensino superior), no período de 23/03/2020 a 31/07/2020, podendo tal prazo ser prorrogado;

Art.2º.- Fica alterado o caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 084/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 3º. - Ficam suspensas até 31 de julho de 2020 as atividades escolares presenciais da educação infantil e de ensinos fundamental, médio e superior, bem como as atividades que envolvam aglomeração de crianças e adolescentes.

Art. 3º. – Fica autorizada a reedição dos Decretos Municipais nº 049/2020 e 084/2020.

Art. 4º. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser imediatamente publicado no Diário Oficial do TCE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de Maio de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal